



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 095/2024

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **DOUGLAS DE ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ 37.127.589/0001-01, localizada na Travessa Tenente Barbosa, nº 32, apartamento 301, Centro, em Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representado pelo sócio administrador **DOUGLAS DE ARAUJO**, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa a contratação de empresa para o atendimento psiquiátrico sendo de extrema necessidade a contratação, para atendimento de pacientes do NAAB, pelo período de 180 dias, conforme Processo nº 208/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), sendo o valor mensal de **R\$12.000,00** (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto do contrato será a prestação de serviços em um dia da semana com atendimento de 20 (vinte) pacientes, totalizando 80 (oitenta) atendimentos mensais, emergencial para o período de 180 dias.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato vigorará de 18/02/2024 a 17/08/2024, em cujo término será o mesmo extinto independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Capital Gaúcha da Energia

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2125 – Rubrica: 33.90.34.01 RV:4011

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 28 de fevereiro de 2024.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES:64766861000
Assinado digitalmente por RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES:64766861000
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES:64766861000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.28 11:17:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

DOUGLAS DE ARAUJO LTDA
Empresa Contratada

Douglas de Araújo
Médico
CRM-RS 48766

Testemunhas: _____
